



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção da frota de maquinários do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 32

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:24, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:43, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 09:43:20, GERMANO HENRIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / PNMG - 22/11/2023 às 09:46:13 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 10:41:38.
Documento Nº: 13200729-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13200729-9135>



MTPARTIC202304801

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	10
4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	12
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	13
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	14
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	14
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	15
9. DA HABILITAÇÃO	16
10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	16
11. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	17
12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	17
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	18
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	19
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	21
17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	22
18. DA GARANTIA CONTRATUAL	22
19. DO REAJUSTE CONTRATUAL	22
20. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	22
21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	23
22. DO PAGAMENTO	23
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	29
25. DA MATRIZ DE RISCOS	30
26. DA RESCISÃO	30
27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	30
28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	31
29. DOS CASOS OMISSOS	31
30. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	31
31. DO FORO	32
32. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	32
33. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	32
34. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	32

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 de 32

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:24, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:43, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 09:43:20, GERMANO HENRIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / PNMG - 22/11/2023 às 09:46:13 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 10:41:38.
Documento Nº: 13200729-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13200729-9135>



MTPARDIC202304801

SIGA



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção da frota de maquinários do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação ocorrerá em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE ÓLEO - REF. 860140941, DESTINADO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV E PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	UN	9

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE ÓLEO - REF. 860113207, DESTINADO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, ESCAVADEIRA XCMG XE215BR E ESCAVADEIRA XCMG XE370BR	UN	24

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE ÓLEO - REF. 860133763, DESTINADO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	UN	6

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE ÓLEO - REF. 800104347, DESTINADO PARA ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO XCMG XS123PDBR	UN	15
02	FILTRO DE ÓLEO - REF. 61001646, DESTINADO PARA ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO SANY SSR120C-10	UN	21

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE ÓLEO - REF. 07W115436C: DESTINADO PARA CAMINHÃO PIPA VW 24260 E CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280	UN	42

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE ÓLEO - REF. 837079728, DESTINADO PARA TRATOR AGRÍCOLA MF 6711	UN	6

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - REF. 860139777, DESTINADO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV E PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	UN	9

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - REF. 800107856, DESTINADO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UN	12

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - REF. 800154401, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE215BR	UN	9
02	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - REF. 800149075, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE370BR	UN	3

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - REF. 860140349, DESTINADO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR E RETROESCAVADEIRA XCMG	UN	6

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - REF. 23B127177, DESTINADO PARA CAMINHÃO PIPA VW 24260 E CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280	UN	42

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARTIC202304801



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. 860149482, DESTINADO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV E PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	UN	9

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. 800104346, DESTINADO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR E ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO XCMG XS123PDBR	UN	27

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. 800150422, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE215BR E ESCAVADEIRA XCMG XE370BR	UN	12

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. 800104159, DESTINADO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR E RETROESCAVADEIRA XCMG	UN	6

LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. JZV201512, DESTINADO PARA CAMINHÃO PIPA VW 24260 E CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280	UN	42

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. KIT ACP0566310, DESTINADO PARA TRATOR AGRÍCOLA MF 6711	UN	6

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR INTERNO - REF. 860162259, DESTINADO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV E PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	UN	9

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

5 de 32

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:24, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:43, ANTÔNIO SANÇÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 09:43:20, GERMANO HENRIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / PNMG - 22/11/2023 às 09:46:13 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 10:41:38.
Documento Nº: 13200729-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13200729-9135>



MTPARTIC202304801

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 19- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR INTERNO - REF. 860113207, DESTINADO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UN	12

LOTE 20- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR INTERNO - REF. 800155713, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE215BR	UN	9
02	FILTRO DE AR INTERNO - REF. 803172683, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE370BR	UN	3

LOTE 21- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR INTERNO - REF. 860151174, DESTINADO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR E RETROESCAVADEIRA XCMG	UN	6

LOTE 22- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR INTERNO - REF. B222100000026, DESTINADO PARA ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO SANY SSR120C-10	UN	21

LOTE 23- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR INTERNO - REF. 23B127179, DESTINADO PARA CAMINHÃO PIPA VW 2426 E CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280	UN	42

LOTE 24- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR INTERNO - REF. 4379574M1, DESTINADO PARA TRATOR AGRÍCOLA MF 6711	UN	6

LOTE 25- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. 860162258, DESTINADO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV E PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	UN	9

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 de 32

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:24, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:43, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 09:43:20, GERMANO HENRIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / PNMG - 22/11/2023 às 09:46:13 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 10:41:38.
Documento Nº: 13200729-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13200729-9135>



MTPARDIC202304801

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 26- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. 803190294, DESTINADO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UN	12

LOTE 27- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. 800155719, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE215BR	UN	9
02	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. 803172684, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE370BR	UN	3

LOTE 28- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. 860163349, DESTINADO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR E RETROESCAVADEIRA XCMG	UN	6

LOTE 29- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. B22210000060, DESTINADO PARA ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO SANY SSR120C-10	UN	21

LOTE 30- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. 23B127180, DESTINADO PARA CAMINHÃO PIPA VW 24260 E CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280	UN	42

LOTE 31- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. 84219999, DESTINADO PARA TRATOR AGRÍCOLA MF 6711	UN	6

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 de 32

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:24, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:43, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 09:43:20, GERMANO HENRIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / PNMG - 22/11/2023 às 09:46:13 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 10:41:38.
Documento Nº: 13200729-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13200729-9135>



MT-PARDIC202304801

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 32- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE TRANSMISSÃO - REF. 800107060, DESTINADO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV E MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UN	21

LOTE 33- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE TRANSMISSÃO - REF. 850152661-PILOTO, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE215BR	UN	9

LOTE 34- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE RETORNO HIDRÁULICO - REF. 803164329, DESTINADO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV E MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UN	21

LOTE 35- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO DE RETORNO HIDRÁULICO - REF. 803410845, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE215BR	UN	9

LOTE 36- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO HIDRÁULICO - REF. 803086817, DESTINADO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV E PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	UN	9

LOTE 37- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO HIDRÁULICO - REF. 803410846, DESTINADO PARA ESCAVADEIRA XCMG XE215BR	UN	9

LOTE 38- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO HIDRÁULICO - REF. ACP0552980, DESTINADO PARA TRATOR AGRÍCOLA MF 6711	UN	6

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 39- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	FILTRO HIDRÁULICO - REF. 60072196, DESTINADO PARA ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO SANY SSR120C-10	UN	21

LOTE 40- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	GRAXA GRAFITADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINÁRIOS DIVERSOS, ACONDICIONADA EM TAMBORES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 170KG.	UN	4

LOTE 41- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - SOLUÇÃO DE URÉIA (32,5%) DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, UTILIZADA JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR), PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS À DIESEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UN	40

LOTE 42- AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - API CI 4, SINTÉTICO PARA MOTOR À DIESEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UN	60
02	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68, DE BASE MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 20 LITROS	UN	80
03	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UN	30
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, PARA MOTOR A DIESEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UN	40
05	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 80W, DE BASE MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 20 LITROS	UN	30
06	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 85W140, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UN	30

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 de 32

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:24, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:43, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 09:43:20, GERMANO HENRIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / PNMG - 22/11/2023 às 09:46:13 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 10:41:38.
Documento Nº: 13200729-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13200729-9135>



MT-PARDIC202304801

SIGA



2.2. As entregas serão realizadas SOB DEMANDA da Contratante, através das ordens de fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É de amplo conhecimento que um dos maiores e mais importantes projetos da carteira da MTPAR se trata do Parque Novo Mato Grosso, que foi projetado para se tornar o maior Parque Multieventos da América Latina.

A maior parte das atividades desenvolvidas durante as obras do Parque estão intimamente ligadas ao uso de máquinas pesadas, tais como: escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão-pipa, caminhão-caçamba, melosa, rolo compactador, motoniveladora, trator agrícola, motoniveladora, pá carregadeira, roçadeira de pneu, e eventuais máquinas utilizados por terceiros.

Considerando a natureza da obra do Parque Novo Mato Grosso, ou seja, uma obra pública, grande parte dos maquinários foram adquiridos pela MT PAR e/ou pelo Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio de outras secretarias, caracterizando frota própria, principalmente para que houvesse governança na utilização dos maquinários visando a otimização do tempo, assim como gestão sobre a manutenção dos mesmos, seja pelo tempo de uso, seja pela mão de obra contratada para operar os maquinários.

Com o avanço das obras, naturalmente as máquinas e caminhões sofrem desgaste natural das suas peças, e para que continuem funcionando, faz-se necessário manutenções periódicas preventivas, e que se não controladas por profissionais habilitados, poderão levar a necessidade de manutenções corretivas, e ainda as manutenções imprevisíveis inerentes aos desempenhos das atividades dos maquinários.

Nesse sentido, buscamos a aquisição de filtros e lubrificantes devido a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que necessitam de substituição dos filtros e lubrificação em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o seu bom funcionamento e desempenho, sendo essenciais para a sua conservação, garantindo desta forma a preservação do patrimônio público e a segurança dos operadores e usuários dos maquinários.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



A filtragem e lubrificação são essenciais para aumentar a longevidade e desempenho dos equipamentos. Elas ajudam a reduzir o desgaste e o atrito nas partes móveis dos equipamentos, especialmente em máquinas que operam em condições severas, como poeira, sujeira, areia e pedras. Ao manter as peças lubrificadas e limpas, reduz-se a necessidade de substituição frequente de peças e prolonga-se a vida útil dos equipamentos.

A lubrificação adequada de componentes críticos, como motores, caixas de câmbio e sistemas hidráulicos, garante que o maquinário funcione com eficiência máxima. Isso não apenas melhora o desempenho das máquinas, mas também ajuda a economizar combustível. Os lubrificantes adquiridos serão utilizados no Caminhão comboio de lubrificação tipo melosa, locado pela MT-PAR (Processo Administrativo nº MTPAR-PRO-2022/00471), para facilitar e otimizar os cuidados da frota de veículos e maquinários no dia a dia da obra, com agilidade, segurança e eficácia, evitando, dessa forma, quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir eficiência e produtividade.

Os filtros de ar e combustível são responsáveis por manter o ar e o combustível limpos, o que é fundamental para o funcionamento suave dos motores. A entrada de impurezas no motor pode levar a problemas sérios de desempenho e avarias, e até mesmo à necessidade de reparos dispendiosos. A quantidade e especificações dos itens de referência seguem aos padrões recomendados pelos fabricantes em seus catálogos de peças e manuais e foram previstos para um período de 06 (seis) meses, de acordo com as manutenções já realizadas até o momento e quantidade de equipamentos atendidos

Importante destacar que embora a MTPAR possua contrato vigente que contempla o “fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos e/ou originais, entre outros materiais”, a aquisição pleiteada aqui busca auxiliar o processo de manutenção dos maquinários, deixando as peças a disposição, para serem utilizadas tão logo fazem-se necessárias.

Mesmo com a quarteirização dos serviços, através do contrato citado, muitas vezes o processo pode se tornar moroso, ao ter que emitir Ordens de Serviço, solicitar cotações no sistema de gerenciamento e encontrar uma empresa interessada na realização dessas manutenções. Além disso, a substituição de filtros e lubrificação dos equipamentos não envolve grande complexidade técnica e pode ser feita por profissional mecânico do quadro de funcionários da MTPAR, de forma mais célere e menos dispendiosa. Grande parte do maquinário é importado da China, o que muitas vezes leva a um grande

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





período de espera entre a chegada da peça e a realização da manutenção, então possuir essas peças em estoque diminuiria o período em que o maquinário fica parado.

Desse modo, salientamos que, mesmo que não exista dispositivo legal que vede expressamente a contratação total ou parcial de objeto já previsto em outro instrumento contratual, a Administração Pública se submete ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade). Os itens adquiridos passarão por um processo licitatório, o que garantirá que tenhamos um preço justo e condizente com o mercado atual, garantindo a economicidade para a administração.

Por fim, reforçando a necessidade desta contratação, alertamos que as máquinas que não recebem manutenção podem ser perigosas para os operadores. Falhas mecânicas devido à falta de lubrificação adequada podem resultar em acidentes graves. Além disso, a emissão de poluentes devido a motores mal mantidos pode ter impactos negativos na saúde dos trabalhadores e no meio ambiente. A manutenção preventiva adequada reduz os custos de reparos inesperados, aumenta a vida útil dos equipamentos e ajuda a evitar interrupções não programadas nas operações.

4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, o objeto foi dividido em 42 (quarenta e dois) lotes, observando a ampla competição conforme disposto na Súmula nº 247 do TCU, verificou-se nesse caso a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.
- 4.2. Em relação ao Lote 42 a reserva de cota para ME/EPP/MEI do mesmo, não ocorreu uma vez que não mostrou-se vantajosa para a Administração Pública, na hipótese da reserva do lote, haveria a possibilidade de duas empresas distintas serem vencedoras, e assim acarretaria em prejuízo, uma vez que podem ser de qualidades distintas em razão do material adquirido ser de e fornecedores diferentes, além de ocasionar a perda de economia de escala e custos altos com a fiscalização e gerenciamento do contrato.
- 4.3. Além disso, o não parcelamento do objeto dos lotes 04, 09, 20, 27 e 42 que estão agrupado em itens,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





irão gerar economia para administração e fiscalização, ocasionando diminuição dos custos, pois o não agrupamento do objeto poderia acarretar na perda de economia de escala, visto que a entrega dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, portanto, o agrupamento reduz os custos operacionais e de transporte estimulando as proponentes a oferecerem menores preços devido à possibilidade de fornecer maior volume em cada fornecimento e durante a vigência contratual.

- 4.4. Ademais, a divisão do objeto seria técnica e economicamente inviável, considerando-se o tempo dispensado e os recursos humanos que seriam demandados para gerenciamento e controle dos contratos, no caso de contratação de vários fornecedores

5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 5.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 5.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
- 7.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
- 7.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 7.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 7.2.2.3. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
- 7.2.2.4. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
- 7.2.2.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 7.2.2.4.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
- 7.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 7.2.4. Não será permitida a participação de:
- 7.2.4.1. Cooperativas;
- 7.2.4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de materiais e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 7.2.4.3. Empresas reunidas em consórcio;
- 7.2.4.3.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

- 7.2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.4.4.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 7.2.4.4.2. Para a contratação em questão, não há necessidade do certame abranger as empresas estrangeiras por se tratar de aquisição comum, que pode ser fornecido por empresa nacional.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 8.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.
- 8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





- 8.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;
- 9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação.
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 10.2.1. Detalhamento do objeto, inclusive a marca e modelo;
 - 10.2.2. As quantidades;
 - 10.2.3. Valores unitários e totais por item e total do lote, em algarismo e por extenso;
 - 10.2.4. Prazo para entrega;
 - 10.2.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.3. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 11.1. A entrega deverá ser feita no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, em exato local especificado pela equipe técnica, mediante agendamento com fiscal;
- 11.2. As entregas dos produtos serão realizadas sob demanda da Contratante através das ordens de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fornecimento;

- 11.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 11.4. Os produtos devem seguir os códigos de referência ou serem compatíveis com o maquinário descrito, desde que aceitos pelo fiscal do contrato ou responsável técnico indicado por este;
- 11.5. Os óleos, graxa e Arla 32, devem ser entregues dentro do prazo de validade, com prazo de expiração não inferior a 180 dias;
- 11.6. Não serão aceitos óleos lubrificantes de origem reciclada.
- 11.7. O transporte/descarga dos produtos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 11.8. Não serão aceitos produtos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 11.9. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 11.9.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.9.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 11.10. Os produtos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 11.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.12. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização do contrato.
- 11.12.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





do esgotamento do prazo.

- 11.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 11.14. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os insumos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. **O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 13.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 13.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 13.1.2. A OF deverá conter;
- o quantitativo;
 - o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
 - o prazo para a entrega do produto.
- 13.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 14.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 14.3. Fornecer os produtos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;

- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 14.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 14.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 14.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 14.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 14.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
 - 14.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
 - 14.11.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;

- 14.11.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 15.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 15.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 15.3. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os insumos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





- 15.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 15.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 16.1. O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da simplicidade do fornecimento do objeto.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 18.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1. A Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 19.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 19.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento.

20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 20.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescentar o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 20.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 21.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 21.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 21.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 21.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 21.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 21.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;

- 22.1.1. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 22.1.2. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 22.1.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 22.1.4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.1.5. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 22.1.6. incorrer em inexecução contratual;
- 22.1.7. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 22.1.8. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 22.1.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.1.10. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

24 de 32



MT-PARDIC202304801



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.

- 22.1.10.1. elevando arbitrariamente os preços;
- 22.1.10.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- 22.1.10.3. entregando uma mercadoria por outra;
- 22.1.10.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 22.1.10.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- 22.1.11. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 22.1.12. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.1.13. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 22.1.14. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 22.1.14.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 22.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 22.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

25 de 32



MT-PARDIC202304801



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



22.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

22.3.1. Advertência;

22.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

22.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

22.3.2. Multa moratória;

22.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

22.3.3. Multa compensatória;

22.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

22.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 22.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;
- 22.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos insumos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;
- 22.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 22.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;
- 22.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 22.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**
- 22.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 22.5. As sanções previstas nos itens 23.3.1 e 23.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 22.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 22.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 22.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 22.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

27 de 32

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:24, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:43, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 09:43:20, GERMANO HENRIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / PNMG - 22/11/2023 às 09:46:13 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 10:41:38.
Documento Nº: 13200729-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13200729-9135>



MTPARDIC202304801

SIGA



- 22.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 22.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 22.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 22.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos insumos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 23.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 23.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 23.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 23.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
 - 23.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 23.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





23.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.

- 23.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 23.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

24. DA MATRIZ DE RISCOS

- 24.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

25. DA RESCISÃO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 25.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 25.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
- 25.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 25.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 26.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 27.1. Os insumos serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	33.90.000	30	1.759.0137

28. DOS CASOS OMISSOS

- 28.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



29. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

REFERENCIAIS

- 29.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
- 29.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma www.licitacoes-e.br para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

30. DO FORO

- 30.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Germano Henrique da Silva
Assistente Administrativo

32. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Antônio Sansão Neves
Gerente de Projetos

33. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Kálita de Arruda Carvalho
Assistente Administrativo

VALIDADO:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

31 de 32



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:24, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:43, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 09:43:20, GERMANO HENRIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / PNMG - 22/11/2023 às 09:46:13 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 10:41:38.
Documento Nº: 13200729-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13200729-9135>



MTPARTIC202304801

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão



VALIDADO:

Ana Maria Ramalho
Chefe do Núcleo Administrativo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

32 de 32

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:24, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 09:31:43, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 09:43:20, GERMANO HENRIQUE DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / PNMG - 22/11/2023 às 09:46:13 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 10:41:38.
Documento Nº: 13200729-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13200729-9135>



MTPARTIC202304801

SIGA